

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematada a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (SOCORRO OTTONE LTDA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL, e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE CURVELO, com sede no(a) Av. Pedro II, nº S/N, Centro, Curvelo - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 10 de Julho de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 455.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE CURVELO, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 10 de Julho de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 455.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/07/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE CURVELO, com sede na Av. Pedro II, nº S/N, Centro, Curvelo - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Dom Pedro II, s/nº, centro, Curvelo - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Curvelo, 12 de Abril de 2017.

MARGARET DE FREITAS ASSIS ROCHA

DELEGADA DE POLÍCIA

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	164	Sucata	MDJ0741	GQE3150	Monark/Monareta S 50	Branca	1993	RS 10,00
2	164	Sucata	MBJ0731	GQK3506	Monark/Avx	Preta	1994	RS 10,00
3	164	Sucata	CC29775	GPO3711	Caloi/Mobyl.	Azul	1988	RS 10,00
4	164	Sucata	CC41618	GRS6022	Caloi/Mobyl.	Azul	1988	RS 20,00
5	164	Sucata	81AA23487	GNQ7683	Caloi/Mobyl.	Azul	1986	RS 10,00
6	164	Conservado	9C2HA07105R016228	HBT0313	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	RS 200,00
7	164	Sucata	9C2HA07004R002815	HBK0352	Honda/C100 Biz	Preta	2003	RS 100,00
8	164	Conservado	9C2HA07101R216910	GXR0557	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 200,00
9	164	Sucata	94J1XFB67M038153	JQT1222	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 200,00
10	164	Sucata	9C2HA07001R002651	GXB2290	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 200,00
11	164	Conservado	9C2HA07101R230713	GXB2530	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 250,00
12	164	Sucata	9C2HA07101R207030	GXB2593	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2000	RS 200,00
13	164	Sucata	9C2HA07002R004528	GXB2845	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 150,00
14	164	Conservado	9C2HA07102R045237	GXB3202	Honda/C100 Biz Es	Verde	2002	RS 150,00
15	164	Conservado	9C2HA0710YR250758	GXV3340	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 200,00
16	164	Conservado	9C6KE100080017209	HHO3571	Yamaha/Neo At115	Azul	2008	RS 400,00
17	164	Conservado	9C2JC42209R117205	HAQ3719	Honda/Biz 125 Es	Preta	2009	RS 300,00
18	164	Conservado	9C2JC42209R056855	HAQ3785	Honda/Biz 125 Es	Preta	2009	RS 200,00
20	164	Sucata	94J1XFB67M038835	JJE4512	Sundown/Web 100	Vermelha	2006	RS 80,00
21	164	Conservado	9C2HA07104R020201	HBO4587	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	RS 200,00
22	164	Conservado	9C6KE1440A0003767	HAQ4695	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	RS 500,00
23	164	Conservado	9C2JC4220AR364676	HAQ4709	Honda/Biz 125 Es	Preta	2010	RS 600,00
24	164	Conservado	9C2HA07104R018020	HBO4766	Honda/C100 Biz Es	Verde	2003	RS 250,00
25	164	Conservado	9C2HC1420DR040403	OQE4772	Honda/Biz 100 Es	Vermelha	2013	RS 600,00
26	164	Conservado	9C6KE1560E0035990	OXI4808	Yamaha/T115 Crypton K	Branca	2014	RS 1.000,00
27	164	Conservado	9C6KE1440A0006174	HAQ4934	Yamaha/T115 Crypton K	Prata	2010	RS 300,00
28	164	Conservado	9C6KE020010037049	GYU5098	Y/Yamaha Crypton	Preta	2001	RS 200,00
29	164	Conservado	9C6KE047040013872	HBO5302	Y/Yamaha Crypton	Bege	2004	RS 200,00
30	164	Conservado	9C2HA07103R039730	GYH5318	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 200,00
31	164	Conservado	9C2JA04108R019519	HEK5411	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 500,00
32	164	Sucata	9C2HA0700YR012947	JZD5435	Honda/C100 Biz	Verde	1999	RS 300,00
33	164	Conservado	9C6KE084050002478	HBO5750	Yamaha/Neo At115	Prata	2005	RS 300,00
34	164	Sucata	RFCAKRS49V1001856	GVA5787	Imp/Tgb Sundown Akros50	Vermelha	1997	RS 50,00
35	164	Sucata	9C2JC4810CR011029	NYA5973	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2012	RS 150,00
36	164	Sucata	9C2JA04107R031763	MHS6022	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2007	RS 300,00
37	164	Conservado	9C2HA07105R009119	HBX6144	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	RS 200,00
38	164	Conservado	9C2JA04206R001727	HBX6404	Honda/Biz 125 Es	Prata	2005	RS 250,00
39	164	Conservado	9C6KE100080026528	HHV6409	Yamaha/Neo At115	Preta	2008	RS 400,00
40	164	Sucata	9C2HA07005R047123	HBX6625	Honda/C100 Biz	Azul	2005	RS 100,00
41	164	Conservado	9C6KE1560C0009983	HND6892	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2012	RS 41,00
42	164	Conservado	9C2HA07003R013142	GYK7292	Honda/C100 Biz	Azul	2002	RS 300,00
43	164	Conservado	9C2JA04208R109391	HJH7531	Honda/Biz 125 Es	Cinza	2008	RS 500,00
44	164	Conservado	9C6KE1550C0001954	HIB7677	Yamaha/T115 Crypton Ed	Vermelha	2011	RS 400,00
45	164	Conservado	9C2JC42209R011603	HJH7796	Honda/Biz 125 Es	Amarela	2008	RS 300,00
46	164	Sucata	9C2HA0700XR031670	GSQ8698	Honda/C100 Biz	Azul	1999	RS 150,00
47	164	Conservado	9C6KE1440A0005048	HIR9002	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 200,00
48	164	Conservado	9C2JA04106R832081	GYN9250	Honda/Cg 125 Ks	Prata	2006	RS 300,00
49	164	Conservado	9C6KE1440A0010450	HIR9328	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	RS 400,00
50	164	Sucata	94J2XSBC88M010437	HHU9978	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 100,00
52	164	Conservado	9C2KD04309R019899	HMZ0067	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2009	RS 800,00
53	164	Sucata	XLX250BR2028884	LK00161	Honda/X			